

LEI Nº 1.892, de 27 de dezembro de 1985

Autoriza o Executivo Municipal assinar Termo de Responsabilidade.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Responsabilidade, com a Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Minas Gerais, visando a instalação de Postos de Correios Rural em Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de dezembro de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal